CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO

Praça Vereador José Augusto Pinto

BREJÃO — PERNAMBUCO — BRASIL

LEI N.º 87/67

" Ementa-" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder pensão ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que a Câmara aprovou e eu, Presidente decréto a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a partir de 1º de janeiro de 1967, uma pensão mensal de Ncr$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos), a viuva do Sr. Cícero Ferreira da Silva, funcionário nêste Município.

Art. 2º - As despesas para o pagamento da pensão referida no art. anterior, correrão por conta das disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 17/5/1967.

= PRESIDENTE =

= 1º SECRETÁRIO =

= 2º SECRETÁRIO =

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220823094017.pdf
assinado por: idUser 185